ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 027/93 - E

INSTITUI CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados Eventos Oficiais do Município de Agudo, os seguintes:

Semana do Município	Data base - 16 de fevereiro
Semana da Saúde	Data base - 07 de abril
Olimpíada da Juventude Rural	Data base - 20 de abril
Semana da Cultura	Data base - 25 de julho
Semana da Pátria	Data base - 07 de setembro
Semana Farroupilha	Data base - 20 de setembro
Olimpíada Estudantil	Data base - 12 de outubro
Semana da Alimentação	Data base - 16 de outubro
Semana do "Educando, Educador"	Data base - 16 de outubro
Semana do Natal	Data base - 25 de dezembro

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, autorizadas pelos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 863/93 correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 16 de junho de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Adm. Substituto

AGUDO
APROVADO
28/06/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA ... AGUDO
RECEBIDO
17/06/93

MENSAGEM 026/93 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os nobres edis desta Casa, momento em que enviamos para apreciação o Projeto de Lei 027/93 - E, que trata sobre a instituição do Calendário Oficial de Eventos do Município. Este Projeto vem a complementar a Lei 863/93, promulgada em fevereiro do presente ano que, autoriza despesas com eventos, inclusive limitando valores, no entanto, carecia a municipalidade de um Calendário Oficial. Relacionamos todas as festividades que, já tem uma certa tradição no Município, o que não impede que se acrescente mais alguma, que seja do interesse dos senhores Vereadores.

A instituição oficial deste Calendário, também é uma exigência do Tribunal de Contas, para que o Município legalize as despesas efetuadas com esses Eventos.

Entendemos que, a matéria seja pacífica para aprovação, quando, mais uma vez, renovamos os nossos protestos da mais alta consideração.

Agudo, 16 de junho de 1993.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal em
Exercício.

AGUDO
APROVADO
28/06/93